



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº

Sorocaba, 26 de agosto de 2013.

Ref.: - Projeto de Lei n.º 303/2013 - Estabelece o Plano Plurianual do Município de Sorocaba para o período de 2014 a 2017 e define metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014.

A

Sua Excelência o Senhor

Eng.º JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Na conformidade do artigo 43, II, c.c. artigo 124, parágrafo 20, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, foi encaminhado à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, para apreciação, o Projeto de Lei 303/2013 que trata do Plano Plurianual do Município de Sorocaba para o período de 2014 a 2017 e define metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, para análise e exame formal, bem como para apreciação da necessidade de eventuais alterações.

De acordo com o projeto proposto pelo prefeito municipal, seus artigos e anexos estão dentro das normas legais (Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101), sinalizando que nos próximos quatro anos o Município deverá ter uma receita de R\$ 9.985.500.000,00 (nove bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), bem como as despesas correntes serão de R\$ 8.235.287.000,00 (oito bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais) e despesas de capital serão R\$ 1.437.956.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e sete milhões e novecentos e cinquenta e seis mil reais).

Dos programas que contém a peça de planejamento os que se destacam são: Educação Básica com um gasto de R\$ 1.739.032.000,00; Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde no valor de R\$ 1.098.005.000,00 e Reestruturação da Rede de Atenção Hospitalar no valor de R\$ 571.231.000,00.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº

Como todo primeiro ano de governo, as metas e prioridades da administração para o exercício de 2014 estão fazendo parte deste projeto de Lei.

Com efeito, a luz do Artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias neste ato emite o parecer.

Nada se opor ao mérito do referido PL.

É O PARECER.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente da CEFOP

RODRIGO MAGANHATO

Membro da CEFOP

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro da CEFOP

